



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, OBSERVANDO A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS.**

**Edital de Chamamento Público nº 04/2023  
Processo Administrativo n.º 556/2023**

Os envelopes com os documentos do credenciamento deverão ser entregues no serviço de protocolo do Paço Municipal, até as 08:45 do dia 12/06/2023 (horário de Brasília/DF).

O início da abertura dos envelopes com o credenciamento será as 09:00 do dia 12/06/2023 (horário de Brasília/DF), no mesmo local.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA SOMENTE EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, OBSERVANDO OS PREÇOS DA TABELA CMED – CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E DESCONTOS PRÉ-DEFINIDOS.**

## **1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e OBJETO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS**, por meio da formalização de termo de contrato, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a complementação à cobertura assistencial dos municípios de Iracemápolis, em caso de urgência e emergência somente em finais de semana e feriado.

Os medicamentos a serem disponibilizados encontra-se na relação anexo I do presente edital, não podendo em hipótese nenhuma fornecer medicamento que não conste na presente relação. Em casos excepcionais e que constituem caráter emergencial, mediante autorização expressa da responsável pela Atenção Farmacêutica, poderá ser solicitado algum medicamento que não conste na relação, desde que não caracterize uso contínuo, devendo obedecer ao desconto pré-estabelecido.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

## **2. DO PREÇO ESTIMADO**

O preço global estimado para o fornecimento de medicamentos é de no máximo R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) no período de 12 (doze) meses.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**3.1** Somente serão credenciadas empresas que se comprometam a fornecer os medicamentos constantes da Tabela CMED observando os medicamentos predefinidos no anexo I do presente edital.

**3.2** Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**3.3** No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura de Iracemápolis – Diretoria de Compras e Licitações, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2023**  
**CRENCIAMENTO – DOCUMENTAÇÃO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**

## **4.4 DOCUMENTAÇÃO:**

### **4.4.1 Qualificação Técnica:**

- a) Cópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável (autenticada).
- b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS (autenticada) ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não Haverá a necessidade de tal documento).
- c) Certidão de regularidade técnica para com o Conselho Regional de Farmácia do Estabelecimento interessado em participar
- d) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor.

### **4.4.2. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

### **4.4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (autenticado);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores (autenticado);
- c) Alvará de Funcionamento (autenticado);
- d) Cartão de CNPJ.

### **4.4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **4.4.4.1 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Inscritos e não inscritos em dívida ativa);



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de Tributos Mobiliários;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

#### **4.4.4.2 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

#### **4.4.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.

**4.5** - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

**4.6** - REQUERIMENTO (Modelo Anexo II): a) Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

## **5 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

**5.2** A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3** A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

**5.4** Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade da Secretaria de Saúde, a assinar Contrato com o Município de Iracemápolis, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

**6.2** Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, convocadas para firmar Contrato com o Município de Iracemápolis para o fornecimento de Medicamentos.

**6.3.** A Secretaria de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário (paciente) devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico credenciado de sua escolha.



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**6.3.1.** A requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos serão emitidas apenas em caso de urgência/emergência nos finais de semana e feriado com data de validade.

**6.3.2.** Farmácias não situadas no Município, poderão se credenciar, porém devem disponibilizar serviços de entrega de medicamentos no endereço do(a) paciente, caso seja exigido pela Secretaria de Saúde, em até duas horas após a solicitação, com custos de transporte de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, conforme anexo V.

## 7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**7.1** A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pela prefeita municipal.

**7.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

**7.3** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**7.4** O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

**7.5** Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso

**7.6** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**7.7** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**7.8** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**7.9** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Órgão Oficial.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO

**8.1** As empresas consideradas **HABILITADAS** pela Comissão Permanente de Licitação, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

## 9 - DO ACOMPANHAMENTO

**9.1** A Secretaria de Saúde realizará o acompanhamento dos fornecimentos através de relatórios gerenciais que deverão vir com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

**9.1.1** No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço da tabela CMED (Preço Máximo Consumidor) e o desconto conforme o tipo de medicamento (Anexo I). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da tabela CMED (Preço Máximo Consumidor) e o respectivo desconto.

## 10 - DA VALIDADE DO EDITAL

**10.1** O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

**10.2.** O contrato poderá ser prorrogado, mediante a conveniência da Prefeitura Municipal de Iracemápolis e nos termos da Lei Federal 8.666/93

## **11 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial acompanhado da nota fiscal eletrônica para a Secretaria de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

**11.2** - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais a Secretaria de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 25 (vinte e cinco) dias.

## **12 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

**13.2** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

**13.3** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

**13.4** Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Departamento de Licitações ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

**13.5** Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pela Sra. Prefeita Municipal.

**13.6** O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediata na sede da farmácia/drogaria ou em caso de estabelecimentos situados fora do município em até duas horas após a referida solicitação diretamente na Secretaria de Saúde, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

## **14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.10.06 10.303 1006 2101 3.3.90.32.00 na ficha 1466 (Assistência Farmacêutica)

## **15 - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

deste Edital.

## **16 – ANEXOS**

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de requerimento;

ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de declaração de entrega de medicamentos (apenas para empresas localizadas fora do município de Iracemópolis);

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Iracemópolis, 12 de maio de 2023.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANSCESCHINI  
*Prefeita Municipal*



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Chamamento público para credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) situadas no município de Iracemápolis para fornecimento de medicamentos de emergência e urgência somente em finais de semana e feriados conforme relação constante no anexo i, observando os preços da tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e descontos pré-definidos, conforme tabela abaixo.

#### RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS POR FARMÁCIAS CREDENCIADAS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	25MG/ML	XAROPE
ACETILCISTEÍNA PEDIÁTRICO	20MG/ML	XAROPE
ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO
AMBROXOL	15MG/ML	XAROPE
AMBROXOL	30MG/ML	XAROPE
AMOXICILINA	250MG/5ML	SUSPENSÃO
AMOXICILINA	400MG/5ML	SUSPENSÃO
AMOXICILINA	500MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA
AMOXICILINA + CLAVULANATO	250MG/62,5MG/5ML	SUSPENSÃO
AMOXICILINA + CLAVULANATO	500+125MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA
AMPICILINA	50MG/ML	SUSPENSÃO
AMPICILINA	500MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA
AZITROMICINA	200MG/5ML	SUSPENSÃO
AZITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA	4MG/ML	GOTAS
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10MG	COMPRIMIDO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10+250MG	COMPRIMIDO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67+333,4MG/ML	GOTAS
CEFALEXINA	500MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA
CEFALEXINA	250MG/5ML	SUSPENSÃO
CIMETIDINA	200MG	COMPRIMIDO
CIPROFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO
DEXAMETASONA	0,5MG/ML	ELIXIR
DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO
DEXCLORFENIRAMINA	2MG/5ML	SUSPENSÃO
DICLOFENACO POTASSIO	50MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SÓDIO	50MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA	500MG/ML	GOTAS
DIPIRONA	500MG	COMPRIMIDO
IBUPROFENO	50MG/ML	GOTAS
IBUPROFENO	300MG	COMPRIMIDO
IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO
LEVOFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO
LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

LORATADINA	1MG/ML	XAROPE
METOCLOPRAMIDA	10MG	COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA	4MG/ML	GOTAS
METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL	40MG/ML	SUSPENSÃO
METRONIDAZOL	500MG/5G	GELÉIA VAGINAL
NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO
NIMESULIDA	50MG/ML	GOTAS
NISTATINA	100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL
NORFLOXACINO	400MG	COMPRIMIDO
PREDNISOLONA	3MG/ML	SOLUÇÃO
PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO
PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO
SIMETICONA	75MG/ML	GOTAS
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	4MG/8MG	SUSPENSÃO
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	400MG/80MG	COMPRIMIDO
TOBRAMICINA	0,30%	COLÍRIO

**Em casos excepcionais e que constituem caráter emergencial, mediante autorização expressa da responsável pela Atenção Farmacêutica, poderá ser solicitado algum medicamento que não conste na lista acima, desde que não caracterize uso contínuo, devendo obedecer ao desconto pré-estabelecido. O mesmo deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, sendo vedada a entrega diretamente ao paciente nesses casos.**

Serão fornecidos os medicamentos que constem na tabela acima. Os medicamentos fornecidos deverão constar na Tabela CMED (Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos) e deverá seguir o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e o desconto fixo que deverá ser aplicado em cima desse valor, conforme especificado abaixo.

## **CADERNO DE DESCONTOS DOS MEDICAMENTOS DA TABELA CMED A SEREM PAGOS PELAS AQUISIÇÕES DOS MEDICAMENTOS.**

VALORES DOS MEDICAMENTOS		
Base de Cálculo do Valor	Tipo	% Desconto
Preço máximo de venda ao governo (PMVG) estabelecido na Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <b>ANVISA</b> , tendo sempre como referência a sua última publicação. Tabela poderá ser obtida no site abaixo: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos</a>	Éticos/ Referências	10 %
	Genéricos	10 %
	Similares	10 %

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade necessita fornecer de forma imediata medicações para os pacientes atendidos pelo Pronto Socorro Municipal.

Atualmente as farmácias alocadas nos Postos de Saúde funcionam em horário comercial de





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

segunda a sexta-feira. Sendo assim, os munícipes que são atendidos pelo Pronto Socorro Municipal aos finais de semana e feriados ficam desassistidos quanto a retirada de medicamentos para continuidade de seu tratamento dentro do atendimento realizado no Pronto Socorro nos dias acima.

Segundo levantamento de dados realizado em 2021, para implantar a Farmácia de dispensação de medicamentos na Unidade do Pronto Socorro Municipal teríamos que realizar adequação física no espaço existente, contratação de 4 (quatro) farmacêuticos fixos e 1 folguista a um custo mensal de aproximadamente R\$ 34.980,00, sem contar férias e 13º salário e a criação de um estoque de medicamentos para suprir essa farmácia. Com a atualização salarial esse valor é substancialmente superior atualmente.

Levando-se em conta todos os gastos contabilizados para a criação de uma farmácia para dispensação aos finais de semana, torna-se viável a criação de um convênio com as farmácias existentes no município pra o fornecimento desses medicamentos.

Tal solicitação faz-se necessária devido ao quantitativo solicitado no Chamamento Público 03/2022 ter sido insuficiente para o término do contrato. Sendo assim a necessidade de novo processo com quantitativo readequado para o próximo ano.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.

3.2 Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.

4.2 Disponibilizar atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante o horário mínimo das 08:00 as 21:00. Caso a empresa faça parte do plantão municipal e possua o interesse em aderir ao chamamento público, fica a mesma obrigada a fornecer os medicamentos no período das 22:00 as 07:00, durante o seu plantão obrigatório.

4.3 Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações e receituários médicos.

### **5 - CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

### **6- DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os medicamentos deverão ser entregues mediante a apresentação da autorização de aquisição. Se o estabelecimento credenciado for de outro município, este deverá se responsabilizar por entregar em até duas horas o medicamento diretamente na residência do paciente, caso seja exigido pela Prefeitura, através de serviço de pronta entrega sem ônus para o município.

### **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Prefeitura de Iracemápolis efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela Secretaria de Saúde, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias.

Iracemápolis, 12 de maio de 2023.

Juvenal Baptistella Chiocheti  
**Secretário Municipal de Saúde**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO II

### MODELO REQUERIMENTO (fora do envelope)

#### A: Comissão Permanente de Licitações

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público nº 04/2023, que tem por objeto o credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) situadas no município de Iracemápolis para fornecimento de medicamentos de emergência e urgência somente em finais de semana e feriados conforme relação constante no anexo i, observando os preços da tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e descontos pré-definidos.

Razão Social: \_\_\_\_\_ Endereço Comercial: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza.

Iracemápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO III

### MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

#### A: Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Iracemápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO IV MODELO

DECLARAÇÃO A EMPRESA (NOME), ENDEREÇO, CNPJ DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    );

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação.

Iracemápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (apenas para empresas localizadas fora do Município de Iracemápolis)

#### A Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que nossa empresa está localizada fora do Município de Iracemápolis e nos comprometemos a entregar o(s) medicamento(s) diretamente na residência do paciente, caso seja exigido pela Prefeitura, em até duas horas após a solicitação sem ônus para o Município, com todos os custos de transporte arcados por nossa empresa. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Iracemápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **XX/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS – ESTADO DO SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CREDENCIADAS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XX/2023**.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Nelita Cristina Michel Fransceschini, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste contrato é o credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) situadas no município de Iracemápolis para fornecimento de medicamentos de emergência e urgência somente em finais de semana e feriados conforme relação constante no anexo i, observando os preços da tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e descontos pré-definidos, conforme tabela abaixo.

#### RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS POR FARMÁCIAS CREDENCIADAS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	25MG/ML	XAROPE
ACETILCISTEÍNA PEDIÁTRICO	20MG/ML	XAROPE
ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO
AMBROXOL	15MG/ML	XAROPE
AMBROXOL	30MG/ML	XAROPE
AMOXICILINA	250MG/5ML	SUSPENSÃO
AMOXICILINA	400MG/5ML	SUSPENSÃO
AMOXICILINA	500MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA
AMOXICILINA + CLAVULANATO	250MG/62,5MG/5ML	SUSPENSÃO
AMOXICILINA + CLAVULANATO	500+125MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA
AMPICILINA	50MG/ML	SUSPENSÃO
AMPICILINA	500MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA
AZITROMICINA	200MG/5ML	SUSPENSÃO
AZITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA	4MG/ML	GOTAS
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10MG	COMPRIMIDO



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10+250MG	COMPRIMIDO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67+333,4MG/ML	GOTAS
CEFALEXINA	500MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA
CEFALEXINA	250MG/5ML	SUSPENSÃO
CIMETIDINA	200MG	COMPRIMIDO
CIPROFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO
DEXAMETASONA	0,5MG/ML	ELIXIR
DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO
DEXCLORFENIRAMINA	2MG/5ML	SUSPENSÃO
DICLOFENACO POTASSIO	50MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SÓDIO	50MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA	500MG/ML	GOTAS
DIPIRONA	500MG	COMPRIMIDO
IBUPROFENO	50MG/ML	GOTAS
IBUPROFENO	300MG	COMPRIMIDO
IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO
LEVOFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO
LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO
LORATADINA	1MG/ML	XAROPE
METOCLOPRAMIDA	10MG	COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA	4MG/ML	GOTAS
METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL	40MG/ML	SUSPENSÃO
METRONIDAZOL	500MG/5G	GELÉIA VAGINAL
NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO
NIMESULIDA	50MG/ML	GOTAS
NISTATINA	100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL
NORFLOXACINO	400MG	COMPRIMIDO
PREDNISOLONA	3MG/ML	SOLUÇÃO
PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO
PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO
SIMETICONA	75MG/ML	GOTAS
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	4MG/8MG	SUSPENSÃO
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	400MG/80MG	COMPRIMIDO
TOBRAMICINA	0,30%	COLÍRIO

**Em casos excepcionais e que constituem caráter emergencial, mediante autorização expressa da responsável pela Atenção Farmacêutica, poderá ser solicitado algum medicamento que não conste na lista acima, desde que não caracterize uso contínuo, devendo obedecer ao desconto pré-estabelecido. O mesmo deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, sendo vedada a entrega diretamente ao paciente nesses casos.**

Serão fornecidos os medicamentos que constem na tabela acima. Os medicamentos fornecidos deverão constar na Tabela CMED (Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos) e deverá seguir o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e o desconto fixo que deverá ser aplicado em cima desse valor, conforme especificado abaixo.





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## CADERNO DE DESCONTOS DOS MEDICAMENTOS DA TABELA CMED A SEREM PAGOS PELAS AQUISIÇÕES DOS MEDICAMENTOS.

VALORES DOS MEDICAMENTOS		
Base de Cálculo do Valor	Tipo	% Desconto
Preço máximo consumidor (PMC) estabelecido na Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <b>ANVISA</b> , tendo sempre como referência a sua última publicação. Tabela poderá ser obtida no site abaixo: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos</a>	Éticos/ Referências	10 %
	Genéricos	10 %
	Similares	10 %

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A Secretaria de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário (paciente) devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico credenciado de sua escolha.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Estabelecimentos credenciados e situados fora do município de Iracemápolis deverão entregar a medicação diretamente na residência do (a) paciente, caso seja exigido pela Prefeitura, em até duas horas após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **XX**. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO -

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis pagará mensalmente ao Contratado, em até 25 (vinte e cinco) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos na TABELA DE PREÇOS CMED (Preço Máximo ao Consumidor - PMC) e o respectivo desconto pré-estabelecido.

O Valor total estimado para o presente credenciamento de farmácias cujo objeto é o fornecimento de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 320.000,00.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato terá prazo de Vigência até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante a conveniência da Prefeitura Municipal de Iracemápolis e nos termos da Lei Federal 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## **CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial acompanhado da nota fiscal eletrônica para a Secretaria de Saúde e cópia do receituário médico, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base na tabela CMED.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, receituários médicos, relatórios gerenciais ou cupons fiscais a Secretaria de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 25 (vinte e cinco) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento.
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério da Senhora Prefeita, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos de medicamentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos. O contratado fica obrigado aceitar o acréscimo ou supressões no contrato nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Limeira, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo ou pelo Conselho Municipal de Saúde

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Iracemápolis, [redacted] de [redacted] de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

### Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	Matheus Tusikas Schutz
---------------------------	------------------------



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP; DETENTORA: \_\_;  
CONTRATO: \_\_/2023; LICITAÇÃO: Chamamento Público 04/2023; PROCESSO: 556/2023;  
OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) situadas no município de Iracemápolis para fornecimento de medicamentos de emergência e urgência somente em finais de semana e feriados conforme relação constante no anexo i, observando os preços da tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e descontos pré-definidos, conforme tabela constante no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti ; Cargo: Diretor do Departamento Operacional em Saúde; Telefone: (19) 3456-3867

E-mail Institucional: [secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br](mailto:secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Milene de Godoy Serrati ; Cargo: Farmacêutica ; Telefone: (19) 3456-7072

E-mail Institucional: [ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br](mailto:ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_